

INFORME nº. 22/2020/CORREG-MCTI

Atenção Comissões! Notificação para servidor em lugar incerto e não sabido e réu preso.



Na impossibilidade de citação pessoalmente, a comissão deve fazer no mínimo duas tentativas para encontrá-lo, em dias e em horários diferentes, no seu local de trabalho e no(s) endereço(s) residencial(is) ou em outro meio, e para maior demonstração de exaurimento de tentativas de localização, enviar duas correspondências para o(s) mesmo(s) endereço(s).

Esgotamento as tentativas de citar pessoalmente o indiciado deve a comissão publicar edital no DOU e também em um jornal de grande circulação no local do último domicílio conhecido de acordo com no art. 163 da Lei nº 8.112.

No caso do servidor ter domicílio em local de trabalho em município diferente do seu trabalho, o edital deve ser publicado deve ser publicado em jornal da localidade de exercício do cargo.

O Edital não deve ser utilizado quando o servidor estiver em local sabido no exterior. Neste caso, utilizado emprego de ofício, via autoridade consular.

O servidor preso será citado pelo membro da comissão, em diligência ao presídio. Ou, então, será requerida ao Juiz titular da Vara de Execuções Penais a apresentação do preso no órgão público, quando será procedido o ato Citatório (CPP - Art. 360 - Lei nº 10.792, de 01/12/03)

Colabore enviando sugestões para o e-mail: corregedoria@mctic.gov.br

